



## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO: 1907/2025**

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objetivo é a Eventual aquisição de combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Gabinete do Prefeito e Defesa civil, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo prazo de 2 (dois) meses, conforme quantitativo em anexo.

1.2. A quantidade estimada para essa contratação apresentada na tabela abaixo, está apresentada e justificada nos Documentos de Formalização de Demandas (DFDs) de cada setor requisitante, que são parte deste processo administrativo que trata desta contratação.

Item	Combustível	Und	Qnd	Valor unitário	Valor total
01	Óleo Diesel Comum	LT	7.160	6,25	44.750,00
02	Óleo Diesel S10	LT	22.970	6,35	145.859,50
				<b>TOTAL</b>	<b>190.609,50</b>

1.3. Serão considerados para fins de escolha do melhor preço os valores alcançados pelo Departamento de Compras, na ocasião da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão devidamente apurados pelo referido Departamento para fins de utilização como parâmetro para o futuro certame.

1.4. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, 6h às 21h e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1.5. Poderão participar da licitação as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto, que estejam localizadas em endereços fixos, dentro dos limites do Município de Sumidouro.

1.6. A exigência supracitada, justifica-se neste caso, visando a economicidade, tornando-se indispensáveis, para evitar prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior ao estabelecido, encarece o custo final da contratação, ensejando perda de tempo entre os intervalos dos abastecimentos, aumento no consumo de combustíveis, desgaste no veículo e disponibilização de motorista, quando nos deslocamentos dos veículos, para abastecê-los.

1.7. O não cumprimento do disposto no item 1.4 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

1.8. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### **2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Tendo em vista que o Diesel comum e o Diesel S10 não foram cotados no pregão 018/2025 e que as secretarias necessitam de combustível para que seus serviços não sejam paralisados será preciso uma contratação emergencial, para suprir as demandas das Secretarias até que seja finalizado o processo licitatório nº1875/2025 que já se encontra em andamento.

### **3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

3.2. São considerados comuns, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



- 4.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada no abastecimento de combustível para abastecer os veículos oficiais das secretarias e órgãos desta contratação pelo período de 2(dois) meses. Tendo em vista que os itens solicitados não foram cotados no pregão 018/2025 e que o novo processo licitatório se encontra em andamento
- 4.2. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com a manutenção dos equipamentos necessários para realizar o abastecimento.
- 4.3. A entrega do produto se dará conforme solicitação das Secretarias demandantes, devendo ser entregue imediatamente após a requisição dos departamentos e dos setores.
- 4.4. O fornecimento deste item apresenta-se sempre como uma solução usual, não empregando novas tecnologias ou formas alternativas de fornecimento.
- 4.5. A presente contratação enquadra-se como **solução simples**, sem a necessidade de se adquirir outro produto/serviço para completar sua funcionalidade.
- 4.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização mediante procedimento licitatório, Dispensa por Registro de Preço, nos termos da lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso VIII sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no **decorso de 2 (dois) meses de vigência** do Contrato ou da Ata de Registro de Preços incidente sobre o Preço Máximo Semanal ao consumidor do Estado do Rio de Janeiro, operada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, nos Termos da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 4.7. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o menor preço representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
- 4.8. O percentual de desconto registrado não sofrerá quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência.
- 4.9. O regime de execução do contrato será: Empreitada Por Preço Unitário
- 4.10. A presente aquisição e/ou contratação enquadra-se como **solução simples**, sem a necessidade de se adquirir outro produto/serviço para completar sua funcionalidade.

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 5.2. Os produtos a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre combustível, além da estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Bicomcombustíveis (ANP), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (AGENERSA), incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança, etc...).
- 5.3. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, Estudos Técnicos Preliminares - IN 40 DVTRAN 1156721 SEI 72031.004627/2021-16 / pg. 2. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço das Secretarias requisitantes, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- 5.4. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, 6h às 21h e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 5.5. Deverá haver relatórios que permitam a identificação do condutor, o horário do abastecimento, o hodômetro do momento do abastecimento, a quantidade em litros e o tipo de combustível;
- 5.6. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.; A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 5.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.



5.8. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

**A contratada deverá:**

5.9. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado compatível com o objeto a ser licitado.

5.10. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

5.11. Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada pelas Unidades Requisitantes.

5.12. Substituir, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo ou quando em desacordo com as especificações, quando for o caso.

5.13. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.14. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem o consentimento prévio da Administração.

5.15. Fornecer os materiais e/ou equipamentos descritos com rapidez e eficiência.

5.16. Cumprir o objeto do presente estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5.17. A firma vencedora deverá informar o preço do combustível na(s) nota(s) fiscal(is), compatível com o percentual de desconto informado na proposta final do futuro certame licitatório. A empresa deverá inserir em seus documentos de cobrança, percentual de desconto igual ou acima dos propostos, de modo que o preço do combustível se torne equivalente aos valores praticados ao consumidor final, ou seja, "Preço de Bomba".

5.18. Deverão ser anexadas a cada nota fiscal, a tabela da ANP correspondente ao período do abastecimento. A tabela está disponível no sítio oficial da ANP, através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### Forma de fornecimento

6.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada conforme solicitação das demandantes.

6.2. Os itens deverão ser fornecidos na sede da empresa vencedora. No horário das 06:00 às 21:00 horas.

6.3. O abastecimento se dará conforme solicitação das Secretarias demandantes, devendo ser efetuado imediatamente conforme requisição, de segunda a sexta feira no horário de 6h às 21h, e as finais de semana quando necessário e solicitado pela secretaria requisitante.

6.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da Administração indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:

7.2.1. Fiscal técnico/contrato:

Gabinete do Prefeito: Andrew Jose da Silva Dutra, Matrícula: 23.09.5058;

Secretaria de Obras: Andrew Jose da Silva Dutra, Matrícula: 23.09.5058;

Secretaria de Agricultura: Andrew Jose da Silva Dutra, Matrícula: 23.09.5058;

Secretaria de Educação: Andrew Jose da Silva Dutra, Matrícula: 23.09.5058;



Defesa Civil: Willer Ribeiro Perez, Matrícula: 25.01.5293

7.2.2. Gestor do Contrato: Gabriel Moura Bollorini: matrícula 24.06.5217;

7.2.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.4. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.2.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a requisição assinada pelo motorista e fiscal de contrato contendo o tipo de combustível, o valor, o km no momento do abastecimento a quantidade de litros abastecidas e a data juntamente com o cupom fiscal correspondente ao abastecimento ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.3.1. o prazo de validade;
- 8.2.3.2. a data da emissão;
- 8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.3.5. o valor a pagar; e
- 8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado, nos termos do art. 7 da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção que trata a IN 1234/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4026/2024.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização mediante procedimento licitatório, Dispensa por Registro de Preço, nos termos da lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso VIII sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por fornecer o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no **decorso de 2 (dois) meses de vigência** do Contrato ou da Ata de Registro de Preços incidente sobre o Preço Máximo Semanal ao consumidor do Estado do Rio de Janeiro, operada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, nos Termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

9.1.1. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o menor preço representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

9.1.2. O percentual de desconto registrado não sofrerá quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência.

9.1.3. O regime de execução do contrato será: Empreitada Por Preço Unitário

#### Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 9.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 9.13. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- 9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 9.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### Qualificação Técnica

- 9.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.17. **Certificado de Posto Revendedor, emitido pelo site: ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br))**, expedido pela **ANP** – Agência Nacional do Petróleo, comprovado com a o devido número da autorização.

## 10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

- 10.1. Não se aplica.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado unitário e total da contratação será o constante da planilha orçamentária anexa a este documento.
- 11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- III. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- IV. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**Sec. Obras:** 1601.1545200162.040-3390.30.00-17040000

**Sec. Agricultura:** 2001.2012200272.072-3390.30.00-17040000

**Sec. Educação:** 1701.1236100232.051-3390.30.00-15730000

**Gabinete do Prefeito:** 1001.0412200032.003-3390.30.00-17040000

**Defesa Civil:** 1004.0654100752.247-3390.30.00-15000000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Sumidouro, 28 de abril de 2025.**

<p>_____ <b>Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo</b> Andrew Jose da Silva Dutra Matrícula: 23.09.5058</p>	<p>_____ <b>Fiscal de Contrato Defesa Civil</b> Willer Ribeiro Perez Matrícula: 25.01.5293</p>
--	--

<p>_____ <b>Gestor do Contrato.</b> Gabriel Moura Bollorini Matrícula: 24.06.5217</p>
---

<p><b>Autoridade Competente</b></p> <p>Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo o <b>PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.</b></p> <p>_____ <b>Lucas Ramos Ribeiro</b> <b>Matrícula: 25.03.5303</b> <b>Secretário Municipal de Administração</b></p>
---